



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO N° 25/2025 / DISPENSA N° 08/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALERTAS E CONSULTAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

**DIA : 28/03/2025**

**HORÁRIO : 09:00 horas.**

**LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:**

**LICITANET®**  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

*O procedimento encontra-se divulgado no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP , assim como em nosso site [divino.mg.gov.br](http://divino.mg.gov.br) .*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO N° 25/2025**

**DISPENSA N° 08/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALERTAS E CONSULTAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

## **INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**DIA : 28/03/2025**

**HORÁRIO : 09:00 horas.**

**LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

### **1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – disponível no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.1.1 O cadastro da proposta de Dispensa Eletrônica ocorre anteriormente a data de início da fase da disputa.**

1.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3 O fornecedor e/ou prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6504 - (34) 2512-6505 – (34) 2512-6506 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

1.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.

1.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

1.8 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.9 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.10 Como requisito para participação e habilitação, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

## **1.12 Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA as empresas que:**

1.13 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

1.14 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.15 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

1.16 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei n.º 10.520/02.

## **2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:**

2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Sociedades cooperativas.

## **3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor e/ou prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 4 – FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que decorrerá durante 6 (seis) horas, sendo encerrado no horário de finalização de lances, às 15:00h (quinze horas).

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

4.4 O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

crecente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, se solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

5.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços POR ITEM ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (conforme artigo 95 da lei nº 14.133/21). O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contada data de seu recebimento.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

7.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano a partir da publicação.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANSÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s)

b) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.2- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.3- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.4- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

8.5 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.6 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.13 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.14 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.14.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.15 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

9.2- As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.13 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.14 - ANEXO II – Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

- 9.12.15 - ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 9.12.16 – ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
- 9.12.17 – ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 9.12.18 – ANEXO VI – Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor;
- 9.12.19 – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 9.12.20 – ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica da Equipe, com a relação nominal de todos os profissionais, formação técnica e experiência.
- 9.12.21 – ANEXO IX – Modelo de Atestado de Utilização dos Softwares e da prestação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12.22 – ANEXO X – Modelo de Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do Software.

## **10 – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 24 de março de 2025.

**Gabriel dos Santos Alves**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**2.1 Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica e/ou órgãos públicos, que demonstre a comprovação relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem em características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

**2.2 Declaração de Capacidade Técnica da Equipe**, com a relação nominal de todos os profissionais, formação técnica e experiência (modelo - **Anexo VIII**);

**2.3 Atestado de Utilização dos Softwares e da prestação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado** (modelo - **Anexo IX**).

**2.4 Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do Software** (modelo - **Anexo X**).

### **3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, relativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**3.5** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

**3.6** Certidão de Regularidade do **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**3.8** Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

## **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):**

**4.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **5 – DECLARAÇÕES:**

**5.1** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – conforme modelo do ANEXO V.

**5.2** Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor - conforme modelo do ANEXO VI;

**5.3** Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa – conforme modelo do ANEXO VII;

Divino, 24 de março de 2025.

**Gabriel dos Santos Alves**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Divino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Fornecimento de sistema compreendendo módulos para gestão da secretaria municipal de educação, conforme termo de referência, tais como: Módulo Gestão Operacional, Módulo Pedagógico, Módulo Jurídico, Módulo de Gestão Financeira, Módulo Monitoramento, Módulo Informações, Módulo Engenharia, Módulo Gestão UEX, Módulo Técnico I, Módulo Técnico II, Módulo Técnico III, Módulo Técnico IV, Módulo Inovações, Módulo Agenda.	MÊS	12	R\$3.290,00	R\$39.480,00

1.1.1.1. O valor estimado para a presente contratação encontra amparo no art. 7º, §1º da Instrução Normativa nº 65/2021.

1.1.1.2. O modelo de valor adotado encontra adequado e de acordo com a realidade de mercado, ao formalizar uma busca adotando-se os parâmetros dispostos no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

1.1.1.3. O valor unitário mensal foi baseado através de diversos contratos firmados entre a administração pública, sendo resultados de na que considera o porte de cada cidade e sobre o qual há fixação de níveis mínimos de usuários, conforme se verifica abaixo:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS							
Item	Objeto	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05	Preço 06
1	Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service)...	R\$4.000,00	R\$3.500,00	R\$2.500,00	R\$2.800,00	R\$2.000,00	R\$4.950,00
<b>Preço 01:</b>	Contrato nº 68/2023 - Município de Belo Oriente/MG - CNPJ nº 17.005.653/0001-66; retirado do sítio eletrônico						
<b>Preço 02:</b>	Contrato AJ/CO nº 039/2023 - Município de Caeté/MG - CNPJ nº 18.302.299/0001-02; retirado do sítio eletrônico						
<b>Preço 03:</b>	Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2023 - Município de Coimbra/MG - CNPJ nº 18.132.464/0001-17 sítio eletrônico						
<b>Preço 04:</b>	Contrato nº 071/2023 - Município de Rio Pomba/MG - CNPJ nº 17.744.434/0001-07 retirado do sítio eletrônico						
<b>Preço 05:</b>	Contrato de Serviços nº 020/2023 - Município de São Gonçalo do Abaeté - CNPJ nº 18.602.086/0001-98 sítio eletrônico						
<b>Preço 06:</b>	Contrato nº 166/2021 - Município de Divino/MG - CNPJ nº 18.114.272/0001-88						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## 1.1.1.3 Quadro demonstrativo dos módulos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (MESES)
01	<p><b>MÓDULO GERAL (GESTÃO OPERACIONAL)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Portal de atendimento e relacionamento entre a Secretaria de Educação e a contratada, com funcionamento em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer, em ambiente seguro respeitando o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure), contendo área de acesso de com controle de perfil e alçada, tela de abertura de atendimento, consulta de atendimentos, consulta de informações, cadastro de colaboradores da prefeitura organizados por área e mecanismo de alteração de senha.</li><li>Aba destinada a abertura de atendimento organizado por módulos de atendimento que, ao selecionar o módulo, filtrará assuntos relacionados, possibilitando ao criador do atendimento descrever a solicitação e ao salvá-la, direcioná-la a especialistas do módulo/assunto selecionados, garantindo assim o rápido atendimento por consultores com o perfil adequado. A tela deverá disponibilizar um mecanismo de upload de um ou vários arquivos que completem o conteúdo da solicitação de atendimento.</li><li>Aba destinada a consulta de atendimentos. O colaborador da secretaria de educação poderá ver todos os atendimentos abertos por ele, listando quem abriu, módulo escolhido, assunto escolhido, status do atendimento, data da abertura, resposta ao atendimento, quem respondeu e arquivos anexados na resposta. Caso o colaborador da secretaria de educação tenha perfil de administrador, ele poderá ver os atendimentos solicitados por ele e por integrantes da sua equipe. A tela de consulta deverá possibilitar a busca livre por palavras nos campos do atendimento, a ordenação por campos escolhidos pelo colaborador da secretaria de educação a pesquisa em campos chave com as opções de (contém, não contém, igual a e vazio).</li><li>Aba destinada ao acesso à informações publicadas pela contratada. As informações deverão ser organizadas por prioridade (baixa, média e alta) e direcionadas aos colaboradores de acordo com os seus perfis. Por exemplo, colaboradores com perfil jurídico, terão acesso apenas às publicações que tratem de assuntos jurídicos.</li><li>Base única para unificação e centralização dos atendimentos, tendo a Secretaria de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades escolares com módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações sobre atendimentos solicitados pela secretaria de educação, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas.</li><li>Ferramenta automática de previsão de receitas, com base em parâmetros confiáveis – denominadas PREVISÃO FUNDEB e PREVISÃO GERAL;</li><li>Ferramenta automática de comparação de despesas de anos anteriores, com base em pelo menos 10 (dez) anos de execução orçamentária municipal denominada COMPARAÇÃO DE DESPESAS;</li><li>Ferramenta automática de viabilidade de ampliação de oferta de vagas, com previsão de receitas, despesas, sugestão de número de profissionais denominada VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS;</li><li>Ferramenta automática de gestão de execução orçamentária, com classificação de itens de como capital e custeio denominada CUSTEIO/CAPITAL;</li><li>Ferramenta automática para cálculo de impacto orçamentário-financeiro de eventuais reajustes, com apresentação de impacto do reajuste nos percentuais de FUNDEB e de gastos com pessoa denominada PREVISÃO FUNDEB;</li><li>Ferramenta automática de acompanhamento de execução de PDDE e ações agregadas, com alertas para execução equivocada em relação aos percentuais de custeio e capital;</li><li>Repositório em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes, permitindo acesso informações da Prefeitura em tempo real, independentemente do número de usuários ou conexões; bem como permitindo o acesso a níveis de perfis permitidos pelos municípios, contendo todas as informações relativas à educação, a saber: Legislação - (leis, portarias, decretos, resoluções, pareceres), Programas (editais), Prazos (obrigações com Receita Federal, União e Estado), em nível federal e estadual, atualizado diariamente, com apresentação de detalhamento em texto e/ou vídeo, por profissionais especializados em cada área;</li><li>Ferramenta para cadastro de demandas específicas, com acesso a assistência especializada, e tempo de resposta máximo de 30 (trinta minutos) denominada ABRIR ATENDIMENTO;</li><li>Ferramenta para emissão de relatórios de prestação de serviços, com filtro por área e por período; e permitir, no mínimo, as alternativas para consulta/exportação (PDF, Word, Excel), impressão em impressores tipo laser e jato, bem como exibição em tela e impressão em papel</li><li>Atendimento humano destinado à compreensão do processo de utilização das ferramentas, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.</li></ul>	Serviço	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

02	<b>MÓDULO PEDAGÓGICO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Repositório de informações com legislação educacional comentada (por texto, ou vídeo) através da aba FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS;</li><li>• Repositório de cursos relacionados a planejamento pedagógico e planos de aula, com no mínimo 200 (dezentos) horas de carga horária inicial e atualização com, no mínimo 20 (vinte) horas mensais, contemplando fundamentações pedagógicas diversas, ministrados por profissionais especializados, acesso autorizado pela Secretaria de Educação, por níveis de perfil e emissão automática de certificado de participação, ao se concluir cada curso.</li><li>• Repositório para acesso à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com busca por palavra-chave, por código alfanumérico, campo de experiência e, ou componente curricular, com sugestão de planejamento curricular e formas de enfoque pedagógico de cada habilidade prevista para Educação Infantil e Ensino Fundamental através da aba BNCC e das subpastas BNCC INFANTIL e BNCC FUNDAMENTAL;</li><li>• Repositório com sugestão de atividades pedagógicas contendo no mínimo 1 (uma) atividade para habilidade prevista na BNCC, contemplando Educação Infantil e Ensino Fundamental e atualização com acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de novas atividades a cada mês. Sistema de busca de atividades por código alfanumérico das atividades.</li><li>• Atendimento humano destinado à compreensão e discussão dos temas apresentados nos cursos e no material gráfico pedagógico disponibilizado, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.</li></ul>	Serviço	12
03	<b>MÓDULO JURÍDICO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Repositório de informações, com toda a legislação educacional existente no país (leis, decretos, portarias, resoluções, pareceres), atualizados no mesmo dia da publicação de novos atos legais, organizados por assuntos, com acesso liberado para profissionais autorizados pelos municípios, com interpretação discutida por profissionais especializados, em textos, áudio e vídeo.</li><li>• Repositório com análise de editais de programas educacionais publicados por Estados e União, apresentados na data de publicação, analisados em texto, áudio e vídeo por profissionais especializados.</li><li>• Atendimento humano destinado à compreensão do processo de análise, interpretação, elaboração de planos de trabalho e prestação de contas, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.</li></ul>	Serviço	12
04	<b>MÓDULO GESTÃO FINANCEIRA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Repositório de informações sobre gestão escolar, englobando informações sobre obrigações com Estado, União, assim como obrigações com a Receita Federal;</li><li>• Análises individuais sobre os recursos da educação, previsibilidade orçamentária, pendências impeditivas e demais problemas voltados são questões essenciais para controle da saúde financeira de um ente. Como o SIOPE, por exemplo, o acompanhamento desta prestação de contas é primordial para o perfeito funcionamento da administração pública do seu município, evitando perdas de recursos e demais sanções dos órgãos de controle.</li><li>• Atendimento humano destinado à compreensão das obrigações, resolução de pendências, adequações de estatutos, Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.</li></ul>	Serviço	12
05	<b>MÓDULO MONITORAMENTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de relatório de serviços prestados, para comprovação e justificativa de pagamento.</li><li>• Busca ativa para acompanhamento das demandas e pendências importantes.</li></ul>	Serviço	12
06	<b>MÓDULO INFORMAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Liberação de acesso ao portal, por níveis de perfis, de acordo com definição de módulos acessíveis a cada perfil, a cargo da Secretaria Municipal de Educação por meio da aba FIQUE POR DENTRO;</li><li>• Os atendimentos realizados a partir dos chamados cadastrados pelos mais diferentes setores da secretaria municipal de educação deverão ser feitos, via portal educacional, em até 20 minutos a partir do cadastro, por profissional capacitado, devidamente registrado ou devidamente cadastrado para os tipos de atendimentos previstos;</li><li>• O não cumprimento dos princípios previstos no presente edital, ensejará automática notificação à contratada, com vistas a; caso não seja resolvidas imediatamente as questões pendentes, encaminhamento dos procedimentos de rescisão contratual e comunicação a todos os órgãos de controle, acerca da inexecução do objeto contrato por parte da empresa contratada.</li></ul>	Serviço	12
07	<b>MÓDULO ENGENHARIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastramento e monitoramento, com a alimentação do sistema (SIMEC) e capacitação dos engenheiros municipais para o acompanhamento de obras da educação no Município, respeitando o padrão FNDE, seja nas fases de cadastramento, aprovação, controle e monitoramento, diligências e ao final, não menos importantes, a prestação de contas.</li></ul>	Serviço	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

08	<b>MÓDULO GESTÃO UEX</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Obrigações das Caixas Escolares junto à Receita Federal;</li><li>Acompanhamento dos prazos para a execução das obrigações acessórias com a Receita Federal, impedindo transtornos futuros para a pessoa física responsável pela UEX (Caixa Escolar), bem como em processos de troca da titularidade de membros da mesma, são questões tratadas neste módulo.</li><li>Alteração de titularidade e auxílio na abertura de novas Caixas Escolares.</li></ul>	Serviço	12
09	<b>MÓDULO TÉCNICO I</b> <p>Execução e acompanhamento de prestação de contas, principalmente dentro do sistema SIGPC, com a prestação de contas de recursos como PNAE, PNATE, PDDE, entre outros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>O monitoramento de prazos e execução das prestações de contas são garantias da adimplência do ente para recebimento dos recursos correntes e também de emendas parlamentares;</li><li>Controle do Educacenso, que é um importante instrumento para a coleta das informações educacionais e é fundamental para o cálculo de recursos voltados para a Educação, pois estes repassados ao ente federativo, são com base nas informações declaradas.</li></ul>	Serviço	12
10	<b>MÓDULO TÉCNICO II</b> <p>Controle Social e Programas PDDE, particularmente em razão dos conselhos normativos da Educação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>PDDE Interativo, PNLD e Atualização do PDDE WEB, com o acompanhamento da adesão e execução dos programas no município perfil gestor da rede municipal de educação e perfil diretores escolares.</li><li>Conselhos CACS (Conselho do Controle Social do Fundeb) e Conselho CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e por extensão o ICMS Esportivo (Conselho Municipal do Esporte), auxílio na regularização, na elaboração dos documentos, no cadastro no sistema e troca de membros, solicitação do acesso dos gestores aos sistemas, e por fim o acompanhamento referente ao período de vigência destes conselhos, muito importantes para participação do Município nas eventuais promoções da Educação;</li><li>SIGECON, solicitação de senha dos presidentes do conselho CACS e CAE.</li></ul>	Serviço	12
11	<b>MÓDULO TÉCNICO III</b> <ul style="list-style-type: none"><li>SIMEC /PAR e programas relacionados;</li><li>Execução e acompanhamento do PAR, bem como reprogramação de iniciativa para atualização de valores, até a prestação de contas. E ainda, orientações para emissão do parecer do presidente do CACS, nas prestações de contas dos termos.</li><li>Apoio para adesão a atas de registro de preços do SIGARP, e formalização do processo de adesão, geração de contrato com a empresa fornecedora.</li></ul> <p>Acompanhamento de prazos para adesão e execução dos mais variados programas dentro do SIMEC/PDDE. O MEC/FNDE lança eventualmente programas que dependem de algumas regularidades do Município para sua ampla participação.</p>	Serviço	12
12	<b>MÓDULO TÉCNICO IV</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Acesso e acompanhamento de programas MEC/FNDE;</li><li>Cadastro de programa EI Manutenção/Pro-infância;</li><li>Cadastro de demandas no PAR (Plano de Ações Articuladas);</li><li>Recuperação de senhas (PDDE, SIMEC, SIOPE, GOV.BR, entre outros);</li><li>Habilitação de Entidades junto ao FNDE;</li><li>Atualização do CME(Conselho Municipal de Educação) no sistema SIMEC;</li><li>Diligências no sistema Habilita no FNDE;</li><li>Programas diversos lançados ou reabertos para adesão e monitoramento.</li></ul>	Serviço	12
13	<b>MÓDULO INOVAÇÕES (T.I.)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Desenvolvimento de ferramentas automatizadas;</li><li>Coleta de dados em escala para otimização do trabalho;</li><li>Pesquisa em banco de dados para informações de planejamento, controle e execução de projetos;</li><li>Demandas individuais para otimização de tarefas exclusivas das secretarias</li></ul>	Serviço	12
14	<b>MÓDULO AGENDA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Controle de demandas coletivas, como cursos, capacitações e palestras;</li><li>Agendamento de vídeo-conferências individuais em áreas específicas;</li><li>Agendamento de visitas técnicas ao município;</li><li>Envio de gravações de cursos específicos para os municípios participantes;</li></ul>	Serviço	12

**1.1.2.** O objetivo é implementar um sistema abrangente, seguro e eficiente, composto por diversos módulos especializados.

**1.1.2.1.** Essa solução deve permitir o atendimento remoto, possibilitando interações eficientes e acompanhamento das demandas de forma proativa. A identificação precoce de problemas e a proposição de soluções serão elementos-chave para garantir uma resposta ágil e eficaz às necessidades da Secretaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**1.1.2.2.** Além disso, é fundamental que o portal disponibilize um repositório de cursos de capacitação para a equipe pedagógica, operacional e administrativa da educação. Isso contribuirá significativamente para o treinamento e desenvolvimento contínuo dos profissionais, mantendo-os atualizados com as melhores práticas educacionais.

**1.1.2.3.** O desenvolvimento deste portal educacional, é importante garantir uma avaliação cuidadosa, quanto a qualidade de seus serviços anteriores, profissionais especializados e a capacidade de adaptação às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação. O sucesso dessa implementação dependerá da colaboração estreita entre a empresa contratada e a equipe responsável pela educação municipal.

## 1.2. Especificações e quantidades

**1.2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviços, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.2.** O objeto é enquadrado como um serviço continuado, haja vista ser uma demanda de caráter permanente.

**1.2.3.** O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE (MESES)
01	<b>Módulo Gestão Operacional</b>	Serviço	12
02	<b>Módulo Pedagógico</b>	Serviço	12
03	<b>Módulo Jurídico</b>	Serviço	12
04	<b>Módulo de Gestão Financeira</b>	Serviço	12
05	<b>Módulo Monitoramento</b>	Serviço	12
06	<b>Módulo Informações</b>	Serviço	12
07	<b>Módulo Engenharia</b>	Serviço	12
08	<b>Módulo Gestão UEX</b>	Serviço	12
09	<b>Módulo Técnico I</b>	Serviço	12
10	<b>Módulo Técnico II</b>	Serviço	12
11	<b>Módulo Técnico III</b>	Serviço	12
12	<b>Módulo Técnico IV</b>	Serviço	12
13	<b>Módulo Inovações</b>	Serviço	12
14	<b>Módulo Agenda</b>	Serviço	12

**1.2.4.** A solução apresentada se trata de uma solução tecnológica que possibilita a agregação de diversas informações, conteúdos, capacitações e possibilidade de consultas, sendo este um recurso tecnológico ofertado e comercializado na modalidade SaaS.

**1.2.5.** A presente contratação adotará como critério de concorrência o **Menor Preço Global**.

**1.2.6.** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

trabalhistas, tributários e comercias, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor contratado.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Justifica-se a contratação pela necessidade de em um sistema unificado, para atender a todas as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divino, o Portal proporcionará um ambiente propício à eficiência operacional e à tomada de decisões embasadas. O Portal permitirá a capacidade de operar em ambiente multiusuário, bem como realização de tarefas concorrentes, garantindo fluidez nas operações cotidianas das equipes envolvidas na administração educacional.

**2.2.** Além disso, o portal deverá funcionar 100% de forma online e compatível, no mínimo com os browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer, oferecendo assim, flexibilidade e acessibilidade, enquanto o acesso em tempo real a informações apresentadas a prefeitura, secretaria de educação e escolas independerá do número de usuários ou conexões, pois a Portal deve suportar números elevados de usuários simultâneos. Importante frisar que a segurança é a prioridade e o maior dos pilares do Portal, sendo o acesso garantido por meio do protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure). No âmbito da segurança, o Portal deve implementar políticas rigorosas, desde permissões diferenciadas de acesso até o cadastro de senhas criptografadas, assegurando a confidencialidade e a integridade dos dados gerenciados pelo sistema.

**2.3.** O Portal ainda deverá definir níveis de acesso para colaboradores da Prefeitura, secretaria municipal de educação, diretores e demais subordinados, assegurando que cada usuário tenha acesso às funcionalidades específicas em relação ao seu cargo no sistema. O Portal deverá operar com módulo único, eliminando a necessidade de exportações ou importações de dados de sistemas paralelos. Essa integração simplificará a obtenção e geração de informações, incluindo relatórios, declarações, documentos e gráficos, garantindo uma gestão centralizada e eficiente.

**2.4.** Dessa forma, a infraestrutura do Portal não apenas atenderá aos requisitos técnicos, mas também se apresentará como um alicerce tecnológico para a transformação positiva na gestão educacional municipal. Essa combinação de funcionalidades avançadas e robustez técnica posiciona o Portal como uma ferramenta essencial para os administradores educacionais em busca de excelência na gestão municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1.** O modus operandi do software deverá concentrar, no mínimo, um Portal Educacional com todas as demandas municipais referentes à Educação. Vejamos:

- a) Na forma de otimizar as demandas, com agilidade e eficácia todos os profissionais da educação cadastrados pela Gestora do município deverão ter informações diárias de todas as publicações inerentes à área educacional. Esse monitoramento diário tem como objetivo manter os parceiros informados acerca de todas as legislações e atualizações relevantes para que o município se mantenha sempre atualizado e informado sobre quaisquer mudanças na educação brasileira. Assim, as secretarias de educação permanecem sempre atualizadas e em conformidade com as normativas, garantindo uma gestão transparente e eficiente;
- b) Busca constante por atualização não somente na área legislativa, como também nos meios de se comunicar nas diversas formas de divulgação das informações, disponibilizadas na medida em que novas atualizações no cenário educacional brasileiro vêm se alterando. Dessa forma, a empresa não apenas transmitirá informações, como também as tornará acessíveis e dinâmicas, adaptando-se às necessidades e rotinas dos profissionais da educação;
- c) Abordagem preventiva, antecipando possíveis problemas que possam vir a acontecer e, oferecer soluções antes mesmo que esses temores venham se concretizar e se tornarem complicações, alertando sobre programas governamentais, prazos imprescindíveis além de disponibilizar planejamentos estratégicos;
- d) Alertas de desafios e projetos imediatos, preparando as secretarias para um futuro sustentável e bem planejado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

e) Realização de consultas/atendimentos, através de módulo personalizado, adotando-se as seguintes temáticas:

- Atendimento sobre o Sistema SETE e transporte escolar;
- Atendimento sobre convênios estaduais (SIGCON);
- Atendimento sobre convênios federais (TransferGov);
- Confecção de cálculo do FUNDEF;
- Atendimento sobre o PDDE Educação e Família;
- Atendimento sobre o PDDE segurança nas escolas;
- Atendimento sobre o Sistema Presença;
- Atendimento sobre PlanPNAE;
- Atendimento sobre a Resolução 006/2020 PNAE;
- Atendimento sobre o questionário IEGM do TCE-MG;
- Atendimento sobre o SINAPSE;
- Atendimento sobre o PAR4;
- Atendimento sobre o +PNE;
- Acesso ao Gov.BR;
- Acesso ao SIGPC;
- Adequação do CNPJ da Educação;
- Adequação da conta do FUNDEB e QSE para o CNPJ da educação;
- SISCAS;
- CAUC e CAGEC;
- Esclarecimento de dúvidas acerca do sistema (SIMEC) e possibilidade de capacitação dos engenheiros municipais para o acompanhamento de obras, respeitando o padrão FNDE, podendo estas obras estar em fase de: cadastramento, aprovação, controle e monitoramento, diligências e ao final, como também a prestação de contas finais;
- Análises individuais sobre os recursos da educação, previsibilidade orçamentária, pendências impeditivas e demais problemas voltados a essa área são responsabilidades desse departamento. Acompanhar o envio do SIOPE, evitando perdas de recursos e demais sanções dos órgãos de controle;
- Esclarecimentos, com abordagem jurídica sobre questões da gestão educacional. Auxílio de corpo técnico jurídico para adequar todas as questões impostas, desde pareceres em diversos assuntos a projetos de lei de interesse da secretaria, bem como dúvidas em relação às resoluções emitidas pelos órgãos competentes, dentre outras questões jurídicas pertinentes.
- Auxílio na constituição de caixas escolares, desde a criação até a troca de titularidades futuras, como documentos personalizados para determinados fins;
- Auxílio no monitoramento de prazos e execução das prestações de contas;
- Auxílio no âmbito do SIGPC, inserção de dados dos programas, como PNAE, PNATE, PDDE, dentre outros;
- Auxílio no controle do Educacenso, importante instrumento para a coleta das informações educacionais e fundamental para o cálculo de recursos voltados para a Educação. Auxílio por meio de orientação quanto aos lançamentos e campos do sistema, informações sobre os períodos e prazos da coleta e envio dos dados preliminares ao município para a conferência/verificação;
- Execução e acompanhamento do PAR; primordial para a melhoria da Educação vindas de contemplações junto ao MEC/FNDE. A Equipe deverá auxiliar desde como proceder para compra dos itens do termo de compromisso, reprogramação de iniciativa para atualização de valores, até a prestação de contas, primordial para o não bloqueio do Município para posteriores assinaturas de convênios;
- Orientações para emissão do parecer do presidente do CACS, nas prestações de contas dos termos.
- Apoio para adesão a atas de registro de preços do SIGARP; formalização do processo de adesão e geração de contrato com a empresa fornecedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- Acompanhamento de prazos para adesão e execução dos mais variados programas dentro do SIMEC/PDDE.
- Acompanhamento no âmbito do PDDE Interativo, PNLD e Atualização do PDDE WEB;
- Acompanhamento do SIMAVE, que busca apoiar professores e gestores educacionais na avaliação do nível de apropriação de conhecimentos e habilidades alcançados pelos estudantes da rede estadual e das redes municipais mineiras, por meio das avaliações do PROEB (5º e 9º ano do Fundamental e 3º ano do Ensino Médio) e do PROALFA 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.
- Auxílio para os Conselhos CACS (Conselho do Controle Social do Fundeb) e Conselho CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e por extensão o ICMS Esportivo (Conselho Municipal do Esporte), visando a regularização, elaboração dos documentos, cadastro no sistema e troca de membros, solicitação do acesso dos gestores aos sistemas e por fim, o acompanhamento referente ao período de vigência destes conselhos. Para o SIGECON, a empresa auxilia na solicitação de senha dos presidentes do conselho Cacs e Cae;
- Cadastro do programa;
- E.I.Manutenção/Proinfância;
- Cadastro de demandas do SIMEC/PAR 4;
- Recuperação de senhas dos seguintes sistemas: PDDE, SIMEC, SIOPE, SIGPC, GOV.BR);
- Programa Aprender Valor;
- Habilitação de Entidades junto ao FNDE;
- Atualização do Conselho Municipal de Educação no sistema do SIMEC;
- Diligências no sistema Habilita do FNDE;
- Programa WI-FI Educação no sistema do SIMEC;
- Auxílio para os presidentes das caixas escolares, para a execução das obrigações acessórias com a Receita Federal, impedindo transtornos futuros para a pessoa física responsável pela UEX (Caixa Escolar), bem como em processos de troca da titularidade de membros da mesma, tendo o acompanhamento individualizado pelo Portal Educacional.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como um serviço continuado, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

4.1.2. O Portal Educacional deverá prever o atendimento técnico especializado em áreas como formação pedagógica, jurídica, administração, engenharia, contabilidade e Tecnologia da Informação, e nas suas funcionalidades:

- a) Ferramentas automatizadas para gestão financeira, propondo receitas, comparando despesas ao longo dos anos e possibilitando análises retrospectivas.
- b) Módulos de ampliação de vagas com análises precisas considerando implicações financeiras.
- c) Classificação automática de itens para facilitar a gestão de execução orçamentária.
- d) Ferramenta de gestão de reajustes com transparência nos impactos orçamentários.
- e) Automatização do acompanhamento de programas como PDDE, com alertas para execução equivocada.

4.1.3. A previsão de prazo para essa contratação é de 12 (doze) meses, no intuito de se compreender o modus operandi, bem como verificar se a entrega será satisfatória para que possa permanecer como uma ferramenta, podendo haver prorrogação, nos moldes do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, haja vista tratar-se de serviço contínuo.

4.1.4. O Portal deverá possibilitar acesso de qualquer local, como, por exemplo, pelo celular, visando obter sustentabilidade e eficiência, com instrumentos de abordagem proativa para gestão financeira,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

automatização para evitar gastos incorretos em custeio e capital, impacto orçamentário-financeiro transparente, atualização diária do repositório de informações educacionais, análise Financeira e Execução Orçamentária, ampliação de vagas escolares com Análises Financeiras, classificação Automática de Itens educacionais, repositório de Informações Educacionais, Suporte Técnico (Atendimento em até 30 minutos), Emissão de Relatórios de Prestação de Serviços, Curso de Planejamento Pedagógico e Planos de Aula, Repositório para Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Sugestões de Atividades Pedagógicas alinhadas à **BNCC**.

**4.1.5.** O Portal Educacional deve proporcionar não apenas ferramentas automatizadas, mas também suporte humano especializado para atender às necessidades complexas da Secretaria de Educação, garantindo qualidade na execução dos recursos e no alcance das metas educacionais estabelecidas.

#### **4.1.6. Critérios e práticas de sustentabilidade:**

**4.1.6.1.** De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Presidência da República, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.178/2017, e demais legislações correlatas.

**4.1.7.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o vulto e complexidade da contratação.

## **5. DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Para esta contratação, será assinado contrato, conforme disposto nos arts. 90 e 95, "caput" da Lei nº 14.133/21.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório**, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**5.1.1.** Considerando que o objeto da contratação consiste na execução continuada do serviço pretendido e, que o valor da presente contratação está acima do valor máximo previsto no artigo 95, I da Lei nº 14.133/21, esta Administração encontra respaldo para consubstanciar o instrumento de contrato.

## **6. DOS MATERIAIS:**

**6.1.** Não haverá disponibilização de materiais para execução do serviço.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

### **7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

**7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

**7.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

**7.1.4.** O contratado, sempre que demandado, deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato. Este preposto poderá atuar de maneira remota e, eventualmente, presencialmente no local da prestação dos serviços.

**7.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela administração municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

**7.1.5.** As comunicações entre a administração municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

**7.1.6.** A administração municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**7.1.7.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou sistema equivalente do órgão.

**7.1.8.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou sistema equivalente do órgão.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.**

**8.1.1.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.1.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.1.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**8.1.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.1.1.4.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**8.1.1.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.1.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**8.1.7.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.1.7.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.1.7.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**8.1.7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. DA AVALIAÇÃO:**

**9.1.** A avaliação da execução do objeto seguirá os seguintes parâmetros para critérios de medição de pagamento:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

**9.2.** Deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9.3.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**9.3.1.** não produziu os resultados acordados;

**9.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

exigida;

**9.3.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento decorrente do início da prestação do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

**10.2.** O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do serviço, o que será comprovado por meio de atestação correspondente, emitida pelo gestor/fiscal do contrato.

**10.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**10.4.** O gestor/fiscal de contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, nesse caso, o prazo estipulado neste Termo de Referência será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que sanado o vício.

**10.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do CONTRATANTE.

**10.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido, segundo o contrato firmado, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou será cobrado da CONTRATADA.

## **11. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS:**

**11.1.** A implementação do Portal Educacional trará uma série de benefícios significativos para a administração, usuários e demais colaboradores envolvidos. Alguns dos benefícios a serem alcançados incluem:

- a) **Melhoria na Comunicação:** O Portal facilitará a comunicação interna e externa, proporcionando um canal centralizado para compartilhamento de informações, notícias, eventos e atualizações relevantes.
- b) **Acesso Remoto e Flexibilidade:** Os usuários poderão acessar o portal de qualquer lugar, a qualquer momento, proporcionando flexibilidade e conveniência no acesso a recursos educacionais e informações importantes.
- c) **Gestão Eficiente:** A solução permitirá uma gestão mais eficiente de processos administrativos, como controle de todas as ações e metas educacionais, resultando em uma otimização dos recursos e redução de burocracia.
- d) **Personalização da Experiência do Usuário:** O portal pode oferecer funcionalidades personalizadas, permitindo que cada usuário tenha sua experiência de acordo com a determinação do Gestor, oferecendo as informações específicas para cada servidor conforme sua atribuição ou cargo.
- e) **Ferramentas Colaborativas:** O portal pode incorporar ferramentas colaborativas, como fóruns, salas de discussão e grupos de estudo, promovendo a interação entre o gestor, professores e demais profissionais da educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- f) Suporte a Aprendizado Remoto: Em cenários de aprendizado remoto, o Portal Educacional servirá como uma plataforma central para distribuição de materiais, realização de atividades online e interação entre gestor e professores.
- g) Análise de Dados Educacionais: A coleta e análise de dados educacionais possibilitarão uma compreensão mais profunda do desempenho das ações educacionais, permitindo ajustes estratégicos para melhorar a qualidade do ensino.

**11.2.** Ao alcançar esses benefícios, o Portal Educacional se tornará uma ferramenta essencial para promover a excelência na gestão educacional e proporcionar uma experiência mais integrada e eficaz para todos os envolvidos no processo educativo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.

**12.2** Entregar o serviço contratado nas condições estabelecidas, respeitando todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observando, atendendo, respeitando, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de modo a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

**12.3.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, a pedido do CONTRATANTE.

**12.4.** Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do CONTRATANTE.

**12.5.** Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE com respeito à execução do contrato.

**12.6.** Cumprir os prazos previstos no contrato.

**12.7.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**12.8.** Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**12.9.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

**12.10.** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da administração municipal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

**12.11.** Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da administração municipal com respeito à execução do objeto.

**12.12.** Entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**12.13.** Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

**12.14.** Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela administração municipal.

**12.15.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a administração municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**12.16.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2012, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber.

**12.17.** Efetuar o cadastro no portal de compras deste órgão, bem como mantê-lo atualizado.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

**13.2.** Atestar o início da prestação do serviço contratado através do documento fiscal correspondente;

**13.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**13.4.** Fiscalizar a prestação do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**13.5.** Rejeitar o objeto que se encontre em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**13.6.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

**13.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas neste Termo de Referência.

**13.8.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**13.9.** Emitir por meio da Superintendência de Gestão e Finanças, a Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços.

**13.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato.

**13.11.** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato da administração municipal.

## **14. DA VIGÊNCIA:**

**14.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com reajuste previsto com base no IPCA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de tempo.

## **15. DAS SANÇÕES:**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**15.2.** O valor das eventuais multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de três dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**15.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do órgão.

**16.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.122.0003.2038 Secretaria Mun. de Educação, Cult Esporte E Lazer  
33.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação / Ficha: 268.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

**17.1** O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

**17.2** O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

**17.3** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.

**17.4** O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Ressalte-se que a DISPENSA ELETRÔNICA de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Divino, 24 de março de 2025.

**ADRIANA PILER PORTES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Visto:

**GABRIEL DOS SANTOS ALVES**

Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALERTAS E CONSULTAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O Município de \_\_\_\_\_, com sede na Praça \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

#### 1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 \_\_\_\_\_

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Licitatório N.º. 25/2025 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de informática para cessão de direito de uso de software de Gestão Educacional, compreendendo os serviços de implantação, migração de banco de dados, treinamento, manutenções (preventivas, corretivas e evolutivas) e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo II.

2.2 Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, aos quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

2.3 Durante a execução do contrato o Município poderá acrescentar serviços novos concernentes à organização de dados, gerenciamento da Administração, fornecimento de novos relatórios, planilhas, dentre outros meios para as ações de planejamento e tomada de decisões, elaboração e execução orçamentária e suporte ao controle interno e externo, dentre outros, desde que obedecidos aos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 O software atenderá a Secretaria Municipal da Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

### 3.1 DO PRAZO

**3.1.1** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei Federal 14.133/2021.

### 3.2 DO VALOR

**3.2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente à locação dos softwares e serviços de consultoria e treinamento prestados nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.2** Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da Contratada.

**3.3.3** Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes durante todo o prazo de execução.

**3.3.4** Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

**3.3.5** Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE), após 12 (doze) meses de serviços, se acaso for prorrogado.

### 3.3 - DO PAGAMENTO

**3.3.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega da nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato.

**3.3.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal e cumprimento todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante na ficha **xxxxxx** do orçamento vigente.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente contrato:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

**6.1.3** - Criar as condições necessárias para a execução do contrato no que se refere à disponibilização dos equipamentos de hardware e software da sua competência, bem como disponibilização do pessoal para treinamento;

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em nome da Contratante:

**8.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

**8.1.2** - Autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituições, atestar recebimentos e serviços prestados;

**8.1.3** - Praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE.

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de \_\_\_\_\_ pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista da Lei 14.133/2021, além da notificação ao Representante do Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de \_\_\_\_\_.

**9.2** - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**9.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município de \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:** 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Divino  
Processo Licitatório N°. 55/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Aviso de Contratação do Processo Licitatório n.º 25/2025, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

**1.1.3. 1** A presente proposta tem por objeto a Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Divino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Fornecimento de sistema compreendendo módulos para gestão da secretaria municipal de educação, conforme termo de referência, tais como: Módulo Gestão Operacional, Módulo Pedagógico, Módulo Jurídico, Módulo de Gestão Financeira, Módulo Monitoramento, Módulo Informações, Módulo Engenharia, Módulo Gestão UEX, Módulo Técnico I, Módulo Técnico II, Módulo Técnico III, Módulo Técnico IV, Módulo Inovações, Módulo Agenda.	MÊS	12		

**2** A presente proposta vem apresentada contendo os elementos necessários à sua avaliação, instruída com os seguintes documentos:

**2.1 Declaração** de que possui todos os SOFTWARES e seus módulos, demonstrando expressamente que atendem a todos os requisitos **obrigatórios**.

**2.2 Indicação da linguagem** em que foram desenvolvidos os softwares, do banco de dados adotado, do ambiente operacional e do software de rede em que estão aptos a operar.

**2.3 Declaração** de garantia de manutenção técnica dos softwares durante a vigência do contrato, tanto para alterações exigidas por Lei, como para alterações corretivas, **sem custo adicional**.

**3** O preço global proposto para o serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) pelo período de 12(doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**3.1** Estão inclusos os nesta proposta, todos valores referentes a Implantação, adaptação, ajustes, todos os atos necessários para funcionamento do Software, Treinamento parcelado de pessoal incluindo material didático,, Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico, que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no Software, e demais especificações estipuladas no Anexo II, Termo de Referência, do Edital

**3.2**O suporte técnico será feito ao contratante mediante atendimento de:

- a) Suporte ao usuário para a solução de dúvidas ou problemas;
- b) Ajustes na configuração e parametrização dos Softwares;
- c) Correção de erros nos Softwares;
- d) Ajustes nos Softwares e desenvolvimento de novas funções para atender às especificidades da legislação local.
- e) Suporte *in loco*;
- f) Suporte por telefone;
- g) Suporte *via Internet*;
- h) Consultas às alterações de versão.

**4** No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.

**5** A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

**6** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei Federal 14.133/2021

**7** A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

**8** A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a realização dos serviços que integram esta proposta.

**9** Durante a execução do contrato e observado o limite da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Município poderá acrescentar serviços novos concernentes à organização de dados, gerenciamento da Administração, fornecimento de novos relatórios, planilhas, dentre outros meios para as ações de planejamento e tomada de decisões, elaboração e execução orçamentária e suporte ao controle interno e externo, dentre outros.

**10** Os softwares atenderão A Secretaria Municipal de Ensino e toda Rede Escolar Municipal.

**11** Dados da proponente

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

Representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Local e Data

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* (razão social  
na licitante), CNPJ N°.  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do **DISPENSA nº. 08/2025** DECLARA  
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para  
sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\*\*\*\*\*  
(assinatura do responsável pela licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHOMENOR

\*\*\*\*\* (razão social na  
licitante), CNPJ N.º :  
\*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
**Dipensa nº. 08/2025**, DECLARA expressamente, para fins do disposto nos termos do  
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*  
(assinatura do responsável pela licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

#### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na licitante), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **DISPENSA nº.08/2025**, DECLARA expressamente que se enquadra como Micro-empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE, COM A RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS, FORMAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório n.º 25/2025, vem perante Vossas Senhorias apresentar a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços licitados, com indicação expressa da formação técnica e da experiência de cada um, demonstrando sua capacidade técnica.

OR	Nome	Formação	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

---

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Entidade) \_\_\_\_\_ regularmente inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada em (*endereço / município / UF*), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação completa \_\_\_\_\_), **DECLARA**, para fins de qualificação técnica, que o (s) Software(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ atende(m) satisfatoriamente as necessidades do respectivo setor onde está(estão) implantado(s) e que os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica foram efetuados de forma satisfatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

À

Prefeitura Municipal de Divino

Prezados Senhores,

(Razão Social do Proponente) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) . \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que será realizada toda a manutenção necessária aos Softwares, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação, bem como alterações corretivas.

(Local e data)

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

(Carimbo da empresa)